

Nota Oficial Nº 02 – 18.07.2025

A Comissão Disciplinar dos 46º Jogos Escolares do Amazonas, com base nas atribuições que lhes são conferidas;

COMUNICAR:

VOTO DE JULGAMENTO DO PROCESSO 001/2025 – JULGAMENTO DO PROTESTO DE RECURSO DO CE RECANTO DA CRIANÇA – NOTA OFICIAL Nº 16 DA COORDENAÇÃO GERAL - 17/07/2025

No julgamento conduzido pelo Presidente da Comissão Disciplinar Desportiva dos Jogos Escolares Do Amazonas – JEAS 2025, Dr. Pedro Augusto Oliveira da Silva, relatado pela Dra. Ana Carolina Soares Souza e participação da Dra. Taynah Carneiro Costa.

Em análise aos documentos apresentados, constatou-se a ocorrência de infração ao artigo 38 do Regulamento Geral dos 46º Jogos Escolares do Amazonas, c/c o artigo 9º do Regulamento Específico da modalidade Futsal, referente à ausência de documento de identificação oficial por parte do responsável técnico no momento previsto para o início da partida, o que ensejou a aplicação da penalidade de W.O.

A Comissão, considerou os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, entendendo ser desproporcional a penalidade de eliminação da equipe, principalmente diante da comprovação de que os atletas estavam presentes, uniformizados e preparados para a partida, sendo obstados apenas pela ausência. Decide pela manutenção do resultado da partida por WxO, mas sem a eliminação da referida equipe do Torneio de futsal dos JEA´s 2025.

Obs.: A decisão será válida apenas para a partida em questão, não abrindo precedente para que em próximas partidas não seja obedecido o Regulamento Geral e o Regulamento Específico da modalidade Futsal e em particular Art. 10.

Atenciosamente,

Comissão Disciplinar Desportiva dos Jogos Escolares Do Amazonas – JEAS 2025
Manaus, 18 de julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO
OAB/AM 1.923

ANA CAROLINA SOARES SOUZA
ADVOGADA
OAB/AM 12.300

TAYNAH CARNEIRO COSTA
ADVOGADA
OAB/AM 14.716